

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 761/89, DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1.989

Dispõe sobre autorização ao Executivo, para contratar em permuta, materiais de construção e mão de obra com duas faixas de terreno, destinadas ao alargamento de via pública, as quais constam pertencer a Alexandre de Campos Freire e outra.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar em permuta, materiais de construção e mão de obra (demolição e edificações) com duas faixas de terreno, destinadas a alargamento de via pública denominada 13 de maio, as quais constam pertencer a Alexandre de Campos Freire e Da. Davina Freire Guimarães.

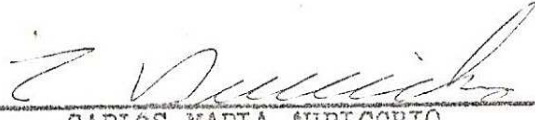
Art. 2º - As faixas de terreno, referidas no artigo anterior, foram declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, necessárias ao alargamento de via pública, para futuro calçamento, nos termos do Decreto Municipal nº 503/89, do dia 02 de agosto de 1.989.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução das medidas preconizadas no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de Agosto de 1.989


CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)